LEI Nº 1.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.087/2014, de 12/12/2014 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.088/2014, de 12/12/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015 e a Lei Municipal nº 1.089/2014, de 12/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2015, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 8.702,84 (oito mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), a seguir:

	R$
09 Encargos Gerais do Município	
01 Encargos Gerais	
28.846.0001.**2.048 Contribuição a AMEOSC**	
(91) 3.3.50.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas (Recursos Próprios)	8.702,84
Total da Suplementação	8.702,84

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, fica autorizado a utilização da seguinte fonte de recurso:

	R$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	
27.812.0004.1.020 Edificação do Ginásio Municipal de Esportes	
(52) 4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas (Recursos Próprios)	8.702,84
Total da Suplementação	8.702,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 10 de setembro de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal